



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº 52/07, de iniciativa do titular do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que altera disposições da Lei Municipal nº 420, de 24 de agosto de 1978, que regulamenta o serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel.

RELATÓRIO

Através deste Projeto de Lei, o Poder Executivo do Município de Campo Largo propõe a modificação do artigo 10 da legislação municipal que cuida do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel, com objetivo de ser autorizada a padronização da frota de táxis na cor prata, em substituição a cor branca até então vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Sustenta sua pretensão na alegação de que esta alteração de cor corresponde à reivindicação dos motoristas de táxi para facilitar e valorizar a comercialização destes veículos no mercado.

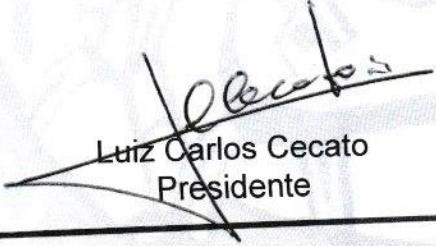
FUNDAMENTAÇÃO

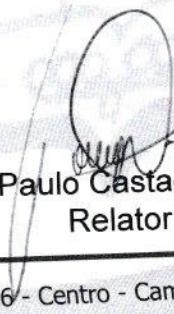
A matéria em apreço, pode ser legislada por iniciativa da titular do Poder Executivo Municipal, consoante previsão expressa contida nos incisos III, IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos III, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

VOTO

Em assim sendo, verificando-se que o feito contempla o interesse público, possui amparo legal, regimental e jurídico, os Membros da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifesta-se no sentido de que seja viabilizado o conhecimento e a apreciação do Projeto de Lei nº 52/07 pelo plenário, por ser de direito..

É o parecer!


Luiz Carlos Cecato
Presidente


Paulo Castagnoli
Relator


Sergio Schmidt
Membro